



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**  
**Departamento de compras e licitações - DECOL**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2025**  
(Processo Administrativo nº 46293/2025)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
735/2024 - PE 124/2024, QUE  
CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE  
PINHAIS, E A EMPRESA O<sup>2</sup> PLUS  
CARD INSTITUIÇÃO DE  
PAGAMENTOS LTDA., COMO ABAIXO  
SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento, na cidade de Pinhaís, Estado do Paraná, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de primeiro aditante, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.423.000/0001-00, com sede na R. Renato Nunes Ribas, 543 - Centro, Pinhaís - PR, 83323-390, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Rosa Maria de Jesus Colombo**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 507.511.669-87; devidamente assistida pela Secretária Municipal Interina de Administração, **Ana Paula Cordeiro Mendes**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 085.843.489-05, ambas com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa a **O<sup>2</sup> PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJF/MF sob o nº 02.976.530/0001-03, inscrição municipal nº 12547, e-mail [licitacao@o2pluscard.com.br](mailto:licitacao@o2pluscard.com.br), com sede à Rua Washington Luiz, nº 1010, Vila Bom Gosto, CEP 13.863.024, na cidade de Aguaí, Estado de São Paulo., neste ato representada por sua sócia administradora **Sra. Juliane Boa Ventura Cabeças**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 23/01/1969, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, CPF/MF sob o nº 173.830.508-27, residente e domiciliada na Rua Azulão, nº 133, Jardim Recanto dos Pássaros, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, Cep: 13.873-502, com endereço profissional na sede da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 346/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 124/2024 - Ata de Registro de Preços 735/2024**, cujo objeto é a *“Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético ou com chip, personalizado com logotipo exclusivo, créditos e senha, para concessão de auxílio natalidade às gestantes cadastradas nos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado a aquisição de itens para compor o enxoval de bebê nascituro ou recém-nascido,*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**  
**Departamento de compras e licitações - DECOL**

para Prefeitura Municipal de Pinhais.”, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. E, pelas partes, é dito o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato** por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17 de dezembro de 2025 a 16 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o prazo máximo decenal, nos termos do artigo 107, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o reajuste em sentido estrito, na forma do artigo artigo 25, §8º, da referida Lei, observados os critérios e a periodicidade estabelecidos no contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2. Para o reajuste na taxa de *administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético*, foi aplicado o índice IPCA acumulado de 12 meses (08/2024 a 07/2025), correspondente a 5,23%, restando como taxa de administração a porcentagem de -13,27% (treze vírgula vinte e sete por cento negativos).

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, o valor de R\$ 104.928,00 (cento e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais), como custo anual, conforme descrito na Cláusula 9 da ARP.

| VALORES E QUANTITATIVOS ORIGINAIS |                                                                                                                |          |     |                |                | REAJUSTE                                      | RENOVAÇÃO                   |                            |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|----------------|----------------|-----------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| ITEM                              | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                  | UNID ADE | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    | Taxa de Administração Reajustada IPCA (5,23%) | Quantitativo para renovação | Valor Total para renovação |
| 1                                 | Crédito em cartão magnético ou com chip, destinado a aquisição de gêneros de higiene, vestuário, cama e banho. | UND      | 300 | R\$ 349,76     | R\$ 104.928,00 | -13,27%                                       | 300                         | R\$ 104.928,00             |

Valores e taxas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. As despesas do presente aditamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**  
**Departamento de compras e licitações - DECOL**

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                             | VÍNCULO |
|--------------------------------------------------|---------|
| 2025 - 08.003.0008.0244.0118.2032.33.90.32.03.00 | 0       |
| 2026 - 08.003.0008.0244.0104.2047.33.90.32.03.00 | 0       |

**4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

4. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

**5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pinhaais, data da assinatura digital.

**Juliane Boa Ventura Cabeças**

O<sup>2</sup> Plus Card Instituição De Pagamentos Ltda.

**Ana Paula Cordeiro Mendes**

Secretária Municipal Interina de  
Administração

**Rosa Maria de Jesus Colombo**

Prefeita Municipal